

**PORTARIA Nº 06 de 30 de novembro de 2.020.**

VINICIUS DE OLIVEIRA GARCIA, Presidente da Associação dos Estudantes Farturenses – ASSEFAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno da ASSEFAR, pela presente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.088 24 de julho de 2020, que Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 17.268, de 13 de julho de 2020, que Dispõe sobre medidas emergenciais de combate à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no Estado de São Paulo e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 02/2020; nº 03/2020; nº 04/2020 e nº 05/2020 da Associação dos Estudantes Farturenses – ASSEFAR, que previam medidas de enfrentamento à pandemia.

CONSIDERANDO o retorno parcial do funcionamento das instituições de ensino.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades presenciais de atendimento ao público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo disponibilizados meios digitais e eletrônicos para o cumprimento das funções;

Art. 2º - Prorrogar a suspensão dos contratos de prestação de serviços por 30 (trinta) dias;

Art. 3º – Reativar a linha Firaju, mediante contratação específica, tendo em vista o retorno das atividades presenciais da instituição de ensino “Cursinho Help”.

Parágrafo único – as contribuições referentes a dezembro da linha reativada serão realizadas pelos associados que efetivamente fizerem uso do serviço.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Fatura, 30 de novembro de 2.020.



Associação dos Estudantes Farturenses – ASSEFAR

VINICIUS DE OLIVEIRA GARCIA

Presidente